



**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelo decreto municipal nº 162/2005, e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 009/2015

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

**V - TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) link editais de licitação, Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** Contratação de empresas para fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas, Programa PRODESA – MAPA.

**VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de sua assinatura até a entrega definitiva do objeto.

**IX - GARANTIAS:** Garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento, a partir da entrega definitiva do objeto licitado.

**IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Data: **29/01/2015 às 09 horas** (horário de Brasília), na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305 Bairro Centro em São Vicente do Sul - RS.

**X - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 9 às 14 horas ou pelo telefone (55) 3257.2897, e e-mail: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br)





## **XI - ÍNDICE DO EDITAL:**

1. Data, horário e local para abertura da licitação (página 3);
2. Do objeto (página 3);
3. Das condições para participação (páginas 3 e 4);
4. Do credenciamento (página 4);
5. Do envio da proposta (páginas 4 e 5);
6. Da abertura da sessão e da formulação dos lances (páginas 5 e 6);
7. Do julgamento e aceitação das propostas (páginas 6 e 7);
8. Da habilitação (páginas 7 e 8);
9. Da homologação da licitação (página 8);
10. Do pedido de esclarecimentos e da impugnação do edital (página 9);
11. Dos recursos administrativos (página 9);
12. Da conexão com o sistema (página 9);
13. Da formalização e a vigência (páginas 9 e 10);
14. Dos recursos orçamentários (página 10);
15. Do prazo, entrega e garantia do objeto ( página 10);
16. Dos direitos e obrigações (página 11);
17. Das penalidades (página 11);
18. Do pagamento (página 12);
19. Das hipóteses de rescisão (página 12);
20. Das disposições gerais (páginas 12 e 13);
21. Da fiscalização (página 14);
22. São partes integrantes deste edital os anexos (página 14).

## **XII - PUBLICAÇÕES:**

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 16/01/2015  
Jornal Cidades em 16/01/2015  
Jornal Expresso Ilustrado em 16/01/2015  
D.O.U. - Diário Oficial da União em 15/01/2015  
Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) em 16/01/2015  
Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) em 16/01/2015.

Renato Severo Elesbão  
Diretor Geral do Setor de Compras  
Portaria nº 041/2013





**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015**  
**EDITAL Nº 004/2015**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**“EDITAL DE PREGÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, localizada na Rua General João Antônio nº 1305 em São Vicente do Sul - RS, inscrita no CNPJ 87.572.079/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que seu pregoeiro, Sr. Elio Vlademir Heman Cezar, designado pelo Decreto Municipal nº 003/2015, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, Menor Preço por Item, para Contratação de empresa para fornecimento máquinas e equipamentos agrícolas, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o decreto 5.450/2005, bem como pelo decreto municipal nº 162/2005, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**DATA: 29/01/2015**

**HORÁRIO: 09 horas** (horário de Brasília)

**LOCAL: [site www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)**

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo à Contratação de empresas para fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas para o município de São Vicente do Sul/RS, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA - ANEXO I do presente edital

**2.2.** Serão utilizados recursos oriundos do Programa PRODESA e se necessário contrapartida do Município, conforme Convênio SICONV nº 805.911 e Contrato nº 805.911-14, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e o município de São Vicente do Sul - RS.

**2.3.** A justificativa para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, através do Programa de Projetos de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, tem por finalidade o investimento em políticas públicas que garantam a permanência dos agricultores no meio rural, incentivando e fomentando a produção agropecuária de pequeno e médio porte do município de São Vicente do Sul – RS.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), na forma da Lei.





**3.2.** Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

**3.3.** Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**3.4.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**4.2.** O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

**4.5.** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretender utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão estar previamente cadastradas em campo específico, no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** O encaminhamento da proposta de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até as **09 (nove) horas** (horário de Brasília) do **dia 29/01/2015**, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

**5.1.1.** O valor máximo a ser pago pelo município, esta indicado no TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA ANEXO I do presente edital. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.





**5.2.** A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** A partir das **09 (nove) horas do dia 29/01/2015** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2015, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01-06-2005.

**6.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**6.3.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

**6.3.1.** Os lances com no máximo 02 (dois) dígitos após a vírgula, deverão ser ofertados para o valor unitário de cada item.

**6.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**6.5.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**6.8.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

**6.9.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.





**6.10.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.** Nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 05% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da forma descrita abaixo:

**6.11.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será Adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**6.11.2.** O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair o direito concedido.

**6.11.3.** Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.11.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definitivo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

**6.11.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor à proposta originalmente vencedora do certame.

**6.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## **7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA ANEXO I do presente edital, o mesmo não será aceito.

**7.2.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

**7.3.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA ANEXO I do presente edital de Pregão.

**7.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.





7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá encerrar a etapa de lances, apresentar os documentos a que se referem os Subitens 8.1.1. a 8.1.7 deste Edital, através do fax nº. (55) 3257-2897, ou pelo e-mail [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br), em um prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação do pregoeiro. Os documentos enviados via fax e/ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.

8.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da constituição federal, conforme modelo Anexo II deste Edital.

### 8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Receita Federal e União.

### 8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;





b) Apresentar folder e/ou prospecto do fabricante, com todas as características do objeto ofertado.

#### **8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + \text{ARLP}}{PC + \text{PELP}} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AC + \text{ARLP} + \text{AT}}{PC + \text{PELP}} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**Observação 1:** A licitante que apresentar em seu Balanço resultados inferiores aos índices apresentados no item 8.1.5. letra “a”, deverá possuir patrimônio Líquido no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

**Observação 2:** Os índices apresentados no item 8.1.5. Letra “a”, somente serão considerados para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da realização desta licitação.

#### **8.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **8.1.7. DA MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.

### **9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.





## **10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1.** Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br)

**10.2.** Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

**10.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**10.4.** Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA CONEXÃO COM O SISTEMA**

**12.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**13.1.** A Ata publicada no sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

**13.2.** A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação,





nas condições e prazos estipulados no presente edital, conforme MINUTA DE CONTRATO Anexo III do presente edital.

**13.3.** A vigência do contrato será de sua assinatura até a entrega definitiva do objeto licitado.

**13.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 Lei 8.666/93).

**13.4.1.** O disposto no item 13.3 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

05 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

20.601.00131.1.026 – Projeto Patrulha da Produção

4.4.90.52.00.0000 – (636) Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000– (1098) Equipamentos e Material Permanente

## **15. DO PRAZO, ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO**

**15.1.** A entrega provisória do objeto licitado deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do contrato.

**15.2.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal do contrato designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital nº 004/2015.

**15.2.1.** Endereço para entrega: Rua General João Antônio, 1305, bairro Centro CEP 97420.000, em São Vicente do Sul - RS, de segunda a sexta-feira das 08 às 14 horas.

**15.3.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do licitante vencedor, sem qualquer ônus ao Município.

**15.4.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Município, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

**15.5.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

**15.6.** As máquinas e equipamentos licitados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e/ou montagem, fornecidas pelo fabricante ou pelo Licitante Vencedor, abrangendo todas e quaisquer peças ou componentes.





## **16. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**16.1.** A Licitante Vencedora e a Administração Municipal comprometem-se a cumprir as obrigações relacionadas na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES, constantes na MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III deste Edital.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** A vencedora do certame que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

**17.2.** De conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a Licitante vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**17.3.** Nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**17.3.1.** Advertência.

**17.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**17.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo de até 02 (dois) anos.

**17.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**17.4.** A multa de que trata o item 17.3.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente.

**17.6.** Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 17.2 e 17.3 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**17.7.** Da aplicação das penas definidas nas nos subitens 17.3.1, 17.3.3 e 17.3.4, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**17.8.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.





## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal.

**18.2.** A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50 (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Único:** Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**18.4.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

**18.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

**18.4.2.** Havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

**18.4.3.** A requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

**18.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**19.1.** São motivos para a rescisão do contrato oriundo do presente certame, os relacionados na Cláusula Oitava constantes na MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III deste Edital.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido “in albis”, o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

**20.2.** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

**20.3.** As condições e preços acolhidos nas propostas aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.





**20.4.** No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

**20.5.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.6.** O resultado desta licitação será lavrado em ata.

**20.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**20.8.** No interesse da Administração do Município de São Vicente do Sul, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

**20.8.1.** Adiada sua abertura.

**20.8.2.** Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

**20.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

**20.10.** Todas as atas relacionadas a este certame ficarão a disposição dos licitantes para consulta no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), o Município de São Vicente do Sul não se responsabilizará pela inobservância por parte do licitante das informações contidas nas atas disponibilizadas no referido site.

**20.11.** As dúvidas e inadimplências serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.

**20.12.** Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do Objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço Eletrônico: [licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br)

**20.13.** As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL – RS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014**  
**RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO Nº 1305 - CENTRO**  
**CEP 97420.000**  
**SÃO VICENTE DO SUL - RS.**

**20.14.** Os documentos exigidos para habilitação referidos nos itens 8.1.2 à 8.1.6 do presente edital, poderão ser substituídos pelo CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, desde que estejam em vigor, complementando se for o caso, os vencidos ou não anexados para emissão do mesmo.





## 21. DA FISCALIZAÇÃO

**21.1.** A fiscalização quanto à entrega e acompanhamento do objeto licitado será feita por servidor municipal, devidamente designada para tal.

**21.2** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**21.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o edital nº 004/2015.

## 22. – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES ANEXOS

**22.1.** ANEXO I - Termo de referencia/modelo de proposta.

**22.2.** ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo e de cumprimento da legislação trabalhista de menores.

**22.3.** ANEXO III - Minuta de contrato.

**22.4.** ANEXO IV - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

São Vicente do Sul, 15 de janeiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital foi examinado e aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que esta Procuradoria não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_  
Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/RS Nº 82.156





**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015**  
**EDITAL Nº 004/2015**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, - UF: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_,  
abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Eletrônico nº  
001/2015, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo  
com a PRESENTE PROPOSTA:

Item	Descrição do equipamento	Quantidade	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total
1	ROLO FACA ARROZEIRO, largura de trabalho de 3.600mm, comprimento 2.930mm, diâmetro de rolo c/facas 1x1000mm, altura das facas 130mm, 15 facas por rolo, potência mínima do trator 120CV, com pneus.	01		17.100,00	17.100,00
2	PLAINA TRASEIRA, reversível, largura da lâmina de no mínimo 200cm, altura da lâmina de no mínimo 31cm, peso aproximado de 250kg, com engate nos 3 pontos.	01		4,375,00	4,375,00
3	CAÇAMBA CARREGADEIRA OU PÁ CARREGADEIRA, capacidade de 250kg, altura mínima de elevação 2m, peso bruto de 196kg, largura de 110cm, engate nos 3 pontos, capacidade da caçamba de 0,25m³.	01		3,500,00	3,500,00
4	ROÇADEIRA HIDRÁULICA, 02 facas reversíveis, rotação de 540 vpm, com roda guia, sistema de engate 3 pontos, caixa de transmissão direta com giro livre incorporado em banho de óleo, comprimento de 2.360mm peso 450kg, largura de corte 1.800mm altura de 3,5 à 17mm, potência requida de 50cv.	01		5.750,00	5.750,00
5	ENSILADEIRA, colhedora de forragens com 1 linha, produz de 20 a 30 t/h, para milho e cana de açúcar, potência mínima para acionamento 55CV, nº de facas do rotor 10, largura de corte de 5 a 20mm.	01		17.900,00	17.900,00
6	PLANTADEIRA, plantio direto (soja e milho), hidráulica com 2 a 3 linhas, capacidade de reservatório semente 90 litros e adubo 180 litros, acoplado aos 3 pontos de hidráulico do trator, capacidade potência do trator superior a 70CV.	01		25.000,00	25.000,00
7	ROÇADEIRA QUÍMICA com regulagem eletrônica, 4m largura, peso 300kg, com tanque de polietileno capacidade 200 litros de calda, com marcador de linha elétrico, pneus, altura regulável de trabalho mínima 5cm e máxima de 70cm.	02		16.937,50	33.875,00





1. Garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento, a partir da entrega definitiva do objeto licitado;

2. Validade da proposta 60 (sessenta) dias;

3. Representante da Empresa:

Sr.(a) \_\_\_\_\_ (Sócio-Diretor)  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
e-mail \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal  
e carimbo da empresa).





**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015**  
**EDITAL Nº 004/2015**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO**  
**DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2015, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CGC/Nº CPF.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015**  
**EDITAL Nº 004/2015**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2015.**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE \_\_\_\_\_ PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL FORA DE ÉPOCA 2015, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA”.**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, brasileiro, casado, denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu sócio-administrador Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/RS e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 9/2015, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2015, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto municipal nº 162/2005, normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assim como pelas condições estabelecidas no edital nº 004/2015 e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo à contratação de empresa para fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas para o município de São Vicente do Sul/RS, conforme descrição e condições do ANEXO I do edital nº 004/2015, e do presente termo.

**1.2.** Serão utilizados recursos oriundos do Programa PRODESA e se necessário contrapartida do Município, conforme Convênio SICONV nº 805.911 e Contrato nº 805.911-14, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e o município de São Vicente do Sul - RS.





## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**2.1.** A vigência do presente contrato será de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado e o seu respectivo pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DA ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO**

**3.1.** A entrega provisória do objeto contratado deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do presente contrato.

**3.2.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal do contrato designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital nº 004/2015.

**3.2.1.** Endereço para entrega: Rua General João Antônio, 1305, bairro Centro CEP 97420.000, em São Vicente do Sul - RS, de segunda a sexta-feira das 08 às 14 horas.

**3.3.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto contratado, será por conta exclusivamente da Contratada, sem qualquer ônus a Contratante.

**3.4.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete a Contratada, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no edital nº 004/2015 e no presente contrato.

**3.5.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto contratado.

**3.6.** As máquinas e equipamentos contratados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e/ou montagem, fornecidas pelo fabricante ou pela Contratada, abrangendo todas e quaisquer peças ou componentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

**4.1.** O valor total a ser pago pelo Contratante ao Contratado será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal.

**4.3.** A nota fiscal/fatura, emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.4.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50 (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.





**Parágrafo Único:** Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**4.5.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

**4.5.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

**4.5.2.** Havendo alteração unilateral do presente contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, a Contratante deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

**4.5.3.** A requerimento da Contratada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

**4.6.** Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**5.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados na seguinte rubrica orçamentária.

05 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

20.601.00131.1.026 – Projeto Patrulha da Produção

4.4.90.52.00.0000 – (636) Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000– (1098) Equipamentos e Material Permanente

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

**6.1.** A Contratada ao descumprir qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

**6.2.** De conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**6.3.** Nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**6.3.1.** Advertência.

**6.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**6.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo de até 02 (dois) anos.

**6.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.





**6.4.** A multa de que trata o item 6.3.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à Contratada, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente.

**6.6.** Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 6.2 e 63 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Contratante.

**6.7.** Da aplicação das penas definidas nas nos subitens 6.3.1, 6.3.3 e 6.3.4, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**6.8.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.1.** Efetuar a inspeção do objeto do contrato, após a assinatura do presente termo, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Eletrônico nº 001/2015.

**7.1.2.** Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente contrato.

**7.1.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**7.1.4.** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato.

**7.1.5.** Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**7.1.6.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato.

### **7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.2.1.** Entregar o objeto contratado, de acordo com as especificações, quantidades e prazo do presente contrato;

**7.2.2.** Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**7.2.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto contratado;

**7.2.4.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Contratante, em decorrência da execução do objeto contratado;

**7.2.5.** Disponibilizar ao Contratante toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.





**7.2.6.** As máquinas e equipamentos contratados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e/ou montagem, fornecidas pelo fabricante ou pela Contratada, abrangendo todas e quaisquer peças ou componentes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**8.1.** São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

**8.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**8.3.** A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

**8.4.** Por razões de interesse público;

**8.5.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização quanto à entrega e acompanhamento do objeto contrato será feita por servidor da Contratada, devidamente designado para tal.

**9.2** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da Contratante em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o edital nº 004/2015 e do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.





E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CONTRATANTE**                      **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**    1: \_\_\_\_\_  
                              2: \_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que esta Procuradoria não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_  
Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/RS Nº 82.156





**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015**  
**EDITAL Nº 004/2015**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 001/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)

